

LEI Nº 3492/2010.

**EMENTA** – Autoriza a assinatura de Contrato de Concessão de Uso de Área de Equipamento Comunitário, que será destinada ao SERC Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, neste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** fazo saber, que a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Concessão de Uso de área de Equipamento Comunitário, destinada ao SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, no Loteamento Jardim Petrópolis II, Bairro Cruzeiro, Município de Gravata- PE.

**Art. 2º** - A área a ser concedida situa-se **FRENTE (NORTE)** : Limitando-se com a Rua Romildo Vieira de Lima, “antiga Rua Projetada 08”, perfazendo um perímetro de 28,87 m; **FUNDOS (SUL)** Limitando-se com a Rua Marcia Maria de Souza Melo, “antiga Rua Projetada 10”, perfazendo um perímetro de 120,43 m; **LATERAL DIREITA (NASCENTE)**: Limitando-se com uma Rua de Pedestres, perfazendo um perímetro de 54,33m, com a Rua Projetada 06, perfazendo um perímetro de 11,00 m + 52,00m, com uma Rua de Pedestres, perfazendo um perímetro de 33,00 m + 113,00 m, perfazendo um perímetro total de 263,33m; **LATERAL ESQUERDA (POENTE)** : Limitando-se com área do Loteamento Horto Gravata, perfazendo um perímetro de 223,72 m; com uma área total de 15.803,84 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - A área acima mencionada destina-se a construção do SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, no Loteamento Jardim Petrópolis II, Bairro Cruzeiro, neste Município, ficando o concessionário obrigado no prazo de 02 (dois) anos a partir desta Lei, fazer construir a edificação a que se destina.

**Art. 4º** - O descumprimento do previsto no art. 3º, da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente concessão e seus efeitos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições e contrato, em especial a Lei 3456/2008.

Palácio Joaquim Didier, 10 de Março de 2010.

**Ozano Brito Valença**  
Prefeito de Gravata